

CONSIDERAÇÕES DO IBP – INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SOBRE O MODELO PROPOSTO PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO PRÉ-SAL

Apresentação à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- O IBP reconhece o Direito Soberano da Nação Brasileira de regular o uso de seus recursos naturais promovendo seu uso racional e auferir o máximo possível da renda petrolífera
- O Arcabouço Regulatório vigente é um exemplo mundial de transparência e equilíbrio, eficiente na atração de investimentos e na indução da indústria local e garantir ao Estado Brasileiro o controle das atividades e auferição de renda significativa
- O IBP defende que o atual arcabouço regulatório poderia ser aperfeiçoado de modo a se adaptar à nova fronteira exploratória do pré-sal e permitir ao Governo alcançar todos os seus objetivos
- No entanto, as empresas operam sob uma variedade de modelos contratuais e estão dispostas a investir em oportunidades cujos retornos sejam proporcionais aos riscos assumidos e competitivos internacionalmente, desde que sob regras estáveis e transparentes



CONSIDERAÇÕES SOBRE O MODELO PROPOSTO

- As empresas associadas ao IBP trabalham em uma grande variedade de modelos internacionais
- Qualquer modelo deve ser transparente, com regras claras e estáveis, e permitir retornos compatíveis com os riscos assumidos
- Alguns pontos propostos merecem especial atenção
 - Operadora única
 - Tomada de decisões no Comitê Operacional
 - Regime fiscal
 - Reservatórios do pós-sal sujeitos ao mesmo regime
 - Contratação direta
 - Unitização
- Temas tão complexos não podem ser adequadamente discutidos em regime de urgência



- A Petrobras é reconhecida e respeitada internacionalmente por sua competência e liderança em operações em águas profundas
- No entanto, o estabelecimento de uma operadora única não traz vantagens nem para o País, nem para a Petrobras, nem para os investidores



VANTAGENS DE MÚLTIPLOS OPERADORES

- A competição induz a eficiência e a transparência em um setor estratégico
- Maior geração de empregos
 - Empresas não operadoras empregam menos de 25 pessoas
 - A operadora de um único campo emprega 500 pessoas
- Múltiplas tecnologias e geração de uma indústria de bens e serviços competitiva internacionalmente (ex: Golfo do México, Mar do Norte)
 - Exigência de conteúdo local mínimo atrairá novos fornecedores a se instalarem no Brasil
- Um projeto que não seja de interesse da Petrobras poderá interessar a outras operadoras



DESVANTAGENS DE OPERADOR ÚNICO

- Eventuais diferenças entre os planos da operadora e do investidor sobre a avaliação do potencial de um bloco levarão a ofertas menores
- Ritmo de desenvolvimento será limitado pela capacidade de execução de uma única empresa
 - Recursos humanos, financeiros, equipamentos, etc.
- A impossibilidade de operar diminui a atratividade das oportunidades e leva a ofertas menores
- Provedores de bens e serviços sujeitos às condições de um único comprador



TOMADA DE DECISÕES NO COMITÊ OPERACIONAL

- O IBP reconhece a necessidade de controle das atividades pelo País
 - O modelo atual já tem um grande número de mecanismos de controle de diversas instituições (ANP, IBAMA, Marinha, Receita Federal, etc.)
- O IBP defende que os investidores tenham a capacidade de influenciar a forma como seus investimentos serão gerenciados dentro das regras dos contratos assinados
- Uma empresa que tem poderes absolutos (50% de voto e poder de veto) sem nenhuma exposição legal ou financeira pode ser levada a tomar decisões sem examinar detalhadamente os riscos associados
 - A influência direta nas decisões operacionais deverá levar à assunção de responsabilidades legais inerentes às decisões
- O poder de veto reduz a transparência das decisões e deveria ser restrito a aprovações de alto nível sem se aplicar a dia a dia das operações



- Contrato de Partilha de Produção com características de concessão (tax & royalty)
- Pagamento de Participações Especiais é incomum em contratos de partilha
- Royalties e bônus de assinatura não entram no cálculo do custo em óleo
 - Reduz o excedente em óleo e consequentemente o óleo a ser partilhado





 Os reservatórios do pós sal que estejam localizados na região delimitada em Lei estarão sujeitos ao mesmo regime que os reservatórios do pré-sal, o que reduz sua atratividade e pode inviabilizar seu desenvolvimento



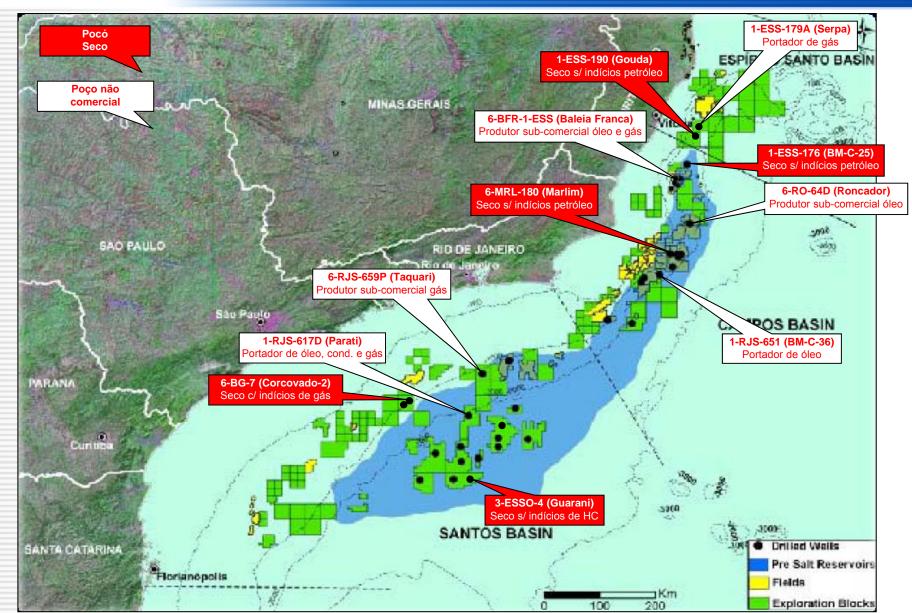
- A contratação direta diminui a geração de renda para o País, ao limitar a competição em áreas de elevado potencial
 - Perda em bônus de assinatura (curto prazo)
 - Perda em percentual de partilha (longo prazo)
- A presença de mais de uma empresa em áreas de elevado potencial permite assegurar as melhores práticas de gerenciamento de recursos



- Riscos exploratórios inerentes à prospecção de hidrocarbonetos
 - Sucesso geológico ≠ sucesso comercial
- Riscos de reservatório não convencional
- Riscos tecnológicos
- Riscos ambientais
- Riscos comerciais
- Riscos políticos

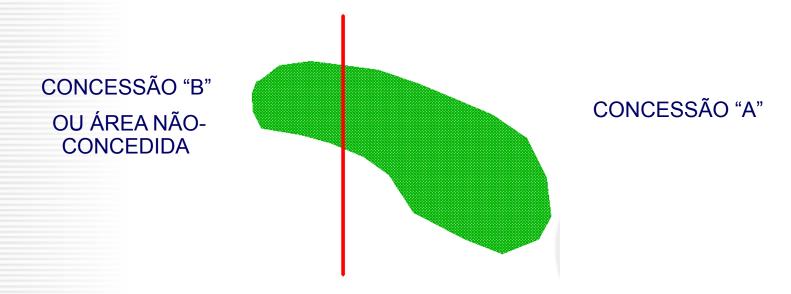


RISCO EXPLORATÓRIO NÃO DESPREZÍVEL





UNITIZAÇÃO / ÁREAS NÃO CONCEDIDAS



- Objetivo: otimização da recuperação em reservatórios compartilhados com continuidade de fluxo
- Dificuldade de conciliar a produção de campos explorados sob regimes distintos
- Importante manter as regras vigentes para as áreas já concedidas



CONCLUSÕES SUCESSO DO MODELO ATUAL

- 12 anos de sucesso da Lei do Petróleo permitiram
 - Autossuficiência do País
 - Transformação da Petrobras em uma das maiores empresas de energia do mundo
 - Novas descobertas e aumento das reservas
 - 72 empresas gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento do setor
 - Arcabouço regulatório moderno que alinha os interesses do País e dos concessionários



CONCLUSÕES INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

- 30-70 bilhões de barris no cluster da Bacia de Santos?
- US\$ 12-15/boe CAPEX
 - US\$ 360 bilhões a 1 trilhão
- US\$ 4-5/boe OPEX
 - US\$ 120-350 bilhões
- Necessidade de investimento comparável ao PIB brasileiro, com riscos significativos e retorno de longo prazo
 - Investimentos que requerem regras claras e estáveis e retorno compatível com os riscos assumidos
 - Riscos geológicos, de produção, financeiros e comerciais
- Necessidade de vultosos recursos humanos, tecnológicos e financeiros escassos
 - Variedade de empresas



CONCLUSÕES CONDIÇÕES PARA ATRAIR INVESTIMENTOS

- As empresas de exploração e produção trabalham em uma grande variedade de modelos contratuais
- Condições necessárias
 - Respeito aos contratos
 - Previsibilidade
 - Transparência
 - Retornos compatíveis com riscos
 - Competitividade com oportunidades oferecidas em outros países



PREOCUPAÇÕES COM MODELO PROPOSTO

- Alguns pontos propostos merecem especial atenção
 - Operadora única
 - Tomada de decisões no Comitê Operacional
 - Regime fiscal
 - Reservatórios do pós-sal sujeitos ao mesmo regime
 - Contratação direta
 - Unitização
- Temas tão complexos não podem ser adequadamente discutidos em regime de urgência



Muito Obrigado!



- Constituição Federal de 1988 / Emenda Constitucional nº 9/95
 - Art. 176: União Monopólio e Propriedade do óleo
 - Art. 177 § 1º: Atividades sob Monopólio / Contratação Privada
- Lei do Petróleo (9.478/97)
 - Art. 26: Propriedade do óleo
 - Art. 45: Participações Governamentais
 - Art. 47: Pagamento de royalties em Moeda Nacional 10% da produção bruta
- Decreto das Participações Governamentais (nº 2705/1998)
 - Art. 22: Alíquotas de Participação Especial até 40% da produção líquida
- Contrato de Concessão ref. Rodada 2 (cluster Pré-Sal)
 - Cláusula 2.3 e 11.2: Propriedade do óleo após o Ponto de Medição
 - Cláusula 11.5: Obrigatoriedade de Abastecimento do Mercado Nacional: emergência nacional
 - Cláusula 23: Participações Governamentais
- Resolução da ANP
 - Direito de Exportação do óleo Portaria nº 7/1999